



# CASTELO

Prefeitura do Município

## LEI Nº 1.541

Autoriza Poder Executivo a firmar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a Creche Nossa Senhora da Penha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

## LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a Creche Nossa Senhora da Penha, de Castelo.

Art. 2º - O presente Convênio visa ao funcionamento da Creche Nossa Senhora da Penha, que irá atender a crianças de 06 (seis) meses a 06 (seis) anos de idade, de nossa cidade e do Município.

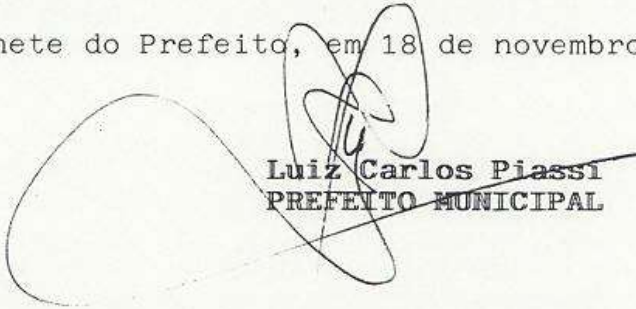
Parágrafo único - As contratações de pessoal que se fizerem necessárias para atender ao convênio deverão observar o disposto no Art. 37, IX, da Constituição Federal.

Art. 3º - Os recursos para fazer face aos encargos oriundos da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias e extra-orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 1994.

  
Luiz Carlos Piassi  
PREFEITO MUNICIPAL